



PORTOSRIO

## ATA DE REUNIÃO

### **ATA DA 2721ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Septuagésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária; Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.001808/20212-11. Atualização IN CET IN 01.006 - Gerir Comissão de Ética e Gerir Conflito de Interesses (9164658) e Anexo - Código de Ética da PortosRio (9172170).** Matéria encaminhada pela Presidente da Comissão de Ética da PortosRio para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a atualização do referido normativo, nos termos das minutas constantes dos SEI's 9164658 e 9172170. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.005121/2024-16. Indicação do empregado Eduardo Pires Soares, Reg. 9429, para o encargo comissionado de substituto eventual da Gerência de Controladoria - GERCOL.** Conforme exposto no sumário executivo (9184855), foi elaborado o Parecer GERCAR 83/2024 (9113030), dentro das diretrizes estabelecidas no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), concluindo que: "O indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência para o encargo de Substituto da GERCOL.". Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGES para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 83/2024, a DIREXE aprovou a designação do referido empregado para o encargo supracitado. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.002343/2024-79.** Conforme exposto no sumário executivo (9185971), em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2024, a AUDINT realizou a auditoria sobre a Atividade I - Gestão de Administração e Recursos Humanos, Ação 06 - Licenças Médicas, Sem Vencimento e Cessão de Empregados, seguindo as diretrizes contidas no Manual de Auditoria Interna - MAINT e nas normas técnicas emanadas pela Controladoria Geral da União (CGU). Informa-se que o resultado do trabalho gerou o Relatório de Auditoria Interna nº 9/2024 (9177984), contendo sete pontos de recomendações, com a classificação de risco descrita no documento nº 9185971. Registra-se que o saneamento dos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 7 estão sendo conduzidos pela Diretoria Administrativo - Financeira, restando o ponto 6 de cunho decisório da Diretoria Executiva, qual seja: "7.6.1. *RECOMENDAMOS à DIREXE que avalie a viabilidade de cobrança administrativa garantindo que essa decisão leve em consideração o prazo de prescrição aplicável ou, alternativamente, que se considere a adoção de uma tese jurídica de imprescritibilidade.*". Os valores em aberto relativo à dívida com empregados cedidos aos órgãos, de acordo com o Relatório de Cedidos em Aberto (8960653), atualizado em 17 de outubro de 2024, totalizam R\$ 2.002.969,07 (dois milhões, dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para decisão sobre o ingresso de ação de cobrança aos cessionários, respeitando o prazo prescricional ou adotando tese jurídica de imprescritibilidade. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.003309/2023-31. 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024,** com a empresa DRATEC ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a "prestação dos serviços de dragagem de manutenção na área do Porto Organizado do Rio de Janeiro", para prorrogar os prazos de

vigência e execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para a PortosRio. Parecer GERINC/SUPJUR nº 185/2024 (9163215). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9204825). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPENG para autorizar a assinatura do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024 - DRATEC ENGENHARIA LTDA, para prorrogação, por 180 (cento e oitenta) dias, dos prazos de vigência e de execução do contrato e para autorizar o compromisso com o remanejamento orçamentário necessário ao aditivo contratual, conforme Declaração GERCOL (9204918). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERINC/SUPJUR nº 185/2024, a DIREXE aprovou a celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.001607/2023-96. 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023**, com a empresa ALVES EMPREENDIMIENTOS LTDA, cujo objeto é a “*prestação dos serviços de manutenção dos sistemas rodoviário e ferroviário do Porto do Rio de Janeiro*”, atinente à inclusão de cláusula contratual regulando o uso do valor previsto no Item 9 - Materiais de consumo de mão de obra com dedicação exclusiva, sem alteração no valor do contrato. Parecer GERINC/SUPJUR nº 168/2024 (9045475). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9172988). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPENG para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERINC/SUPJUR nº 168/2024, a DIREXE aprovou a celebração do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023. **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.006128/2024-47. Desligamento de empregado em comum acordo.** Trata-se de requerimento (9004767) [REDACTED] com pedido de desligamento em comum acordo entre as partes (Art. 484-A da CLT). Conforme exposto no sumário executivo (9185724), a SUPREC (9185185) comunica que o empregado público foi admitido em 07/11/2024 no cargo de Policial Penal Federal, no Ministério da Justiça e Segurança Pública, em cargo público (servidor) que provavelmente não pode ser acumulado, conforme extrato da consulta do sistema E-pessoal do Tribunal de Contas da União - TCU (9185168). Sendo assim, o DIRAFI/SUPREC submete ao Colegiado para deliberação, s.m.j, pelo indeferimento do pleito e ressarcimento de eventuais pagamentos indevidos, inclusive de avos do 13º salário/2024. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indeferiu o pedido de desligamento de comum acordo do requerente e deliberou pelo ressarcimento de eventuais pagamentos indevidos, inclusive de avos do 13º salário/2024. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.004832/2024-65. Trata-se do Plano Anual de Capacitação 2025 da PortosRio** (9143321), resultado do processo de Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT) para o exercício de 2025 e avaliação crítica entre as indicações de treinamento em comparativo com as obrigações do Regimento Interno e Planejamento Estratégico da Companhia. Considerando as informações contidas no sumário executivo (9191784), o DIRAFI/SUPREC encaminha a matéria para aprovação do Plano Anual de Capacitação/2025 da PortosRio, no valor anual estimado de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.000708/2020-05. 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021**, com a empresa ESTÁTER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a “*prestação dos serviços de locação de relógios eletrônicos de ponto (REP) com sistema de registro e tratamento de ponto, bem como seus Insumos*”, atinente à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2025, no valor de R\$ 49.445,88 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). De acordo com o sumário executivo (9171421), conforme Parecer SUPJUR/GERINC 155/2024 (8970868) e, uma vez atendidas as recomendações do item 3.2 do referido parecer pela área técnica SUPREC/GERARH (9169701), não há óbice à celebração do termo aditivo. Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERINC/SUPJUR nº 155/2024, a DIREXE aprovou a celebração do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. **Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.005568/2024-87. Certidão de Adimplência.** Conforme exposto no sumário executivo (9190722), trata-se de solicitação de emissão de certidão de inexistência de débitos financeiros, expedida pela Administração do Porto, para a empresa PENNANT SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, com vistas ao atendimento ao previsto no Art. 9º item IV, da Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013, em seu pedido de certificação de operador portuário junto à PortosRio, que está sendo tratado neste processo SEI. Informa-se que a solicitação inicial foi realizada pela SUGCOP (8937472) à GERFIN, que informou a impossibilidade de emissão em virtude do registro de inadimplência do Operador Portuário (8938771), destacando que o assunto segue sendo tratado através do processo SEI nº 50905.005262/2023-40. A SUGCOP (9161894) informou que a certidão solicitada se refere à empresa PENNANT SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA e não à empresa PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, entendendo que embora a postulante PENNANT SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA seja do mesmo grupo econômico da PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, conforme balanço patrimonial (8901635) anexado ao processo, são empresas distintas e não haveria impedimento para emissão da citada certidão de adimplência. A SUPFIN (9169133), com base no parecer SUPJUR/GERARE

nº 47/2024 (9007301), bem como no despacho SUGCOP (9161894), encaminhou o processo à DIRAFI para assinatura de Certidão de Adimplência (9168479), em nome da empresa PENNANT SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. Considerando as informações contidas no sumário executivo (9190722) e a situação do grupo econômico da PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, conforme processo SEI nº 50905.005262/2023-40, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado a emissão da certidão de adimplência em nome da empresa PENNANT SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.089.364/0001-46. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.001042/2022-66. Trata-se da Revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) (9159634),** que visa estabelecer e difundir normas, diretrizes e procedimentos que viabilizem o acesso seguro às informações corporativas de modo que não impeçam e/ou dificultem o processo do negócio, mas garantam os aspectos de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações sob responsabilidade da PortosRio e a participação e cumprimento de todos os colaboradores nesse processo. Considerando as informações contidas no sumário executivo (9186191), o DIRAFI/SUPTIN encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. Parecer SUPJUR/GERINC 105/2024 (8656163). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC nº 105/2024, a DIREXE aprovou a revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação, nos termos da minuta constante do documento nº 9159634. **Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.003463/2023-11. 2º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2024,** firmado com a empresa Kantro Empreendimentos, Apoio e Serviços Ltda, cujo objeto é “a prestação dos serviços de limpeza e conservação e serviços gerais nas instalações da PortosRio”, visando à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de janeiro de 2025, no valor estimado de R\$ 2.738.235,72 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). De acordo com o sumário executivo (9182902), conforme parecer SUPJUR/GERINC 176/2024 (9115763) e, uma vez atendidas as recomendações do item 3.2 do referido parecer pela área técnica SUPADM/GERSEG (9169856), não há óbice à prorrogação em tela. Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9169856). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERINC/SUPJUR nº 176/2024, a DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2024. **Subitem 1.12 - Processo SEI 50905.003690/2023-38.** Trata-se de solicitação para desincorporação contábil e física de 48 defensas de borracha (8433395) localizadas no armazém 18 (DEPPAT) e no terreno em frente ao INTO. De acordo com o sumário executivo (9202010), conforme Termos de Vistoria Patrimonial (9068547), apresentados pela comissão designada pela Portaria PortosRio nº 379/2024 (8685856), em vista do estado de conservação das 48 defensas (com perda parcial ou quase total dos elementos de borracha) e, considerando que ainda são servíveis para terceiros, a comissão concluiu pelo desfazimento dos bens e posterior alienação em leilão público, com valores estimados para oferta em R\$ 2.692,50 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), após consulta ao mercado de sucata de borracha na internet (Valores Corrente de Sucatas, Mercado Varejista). Informa-se que, uma vez que o referido equipamento é bem afeto à atividade portuária, aprovada a desincorporação pela DIREXE, o processo seguirá para aprovação pela ANTAQ, em cumprimento ao Art. 14, § 1º da Resolução ANTAQ 43/2021 (8597320). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPADM para deliberação do colegiado e posterior envio de carta à ANTAQ, conforme minuta (9197785). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a desincorporação contábil e física de 48 defensas de borracha (8433395) localizadas no armazém 18 (DEPPAT) e no terreno em frente ao INTO, bem como o envio de carta à ANTAQ, conforme minuta (9197785). **Subitem 1.13 - Processo SEI 50905.007060/2024-13.** Indicação para o cargo de Superintendente de Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis - SUPITA. Assunto solicitado pelo DIRPRE. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Item 2 – EXTRAPAUTA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.005564/2022-37. 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2023,** com a empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a realização de “obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro”, para alterar o cronograma físico-financeiro, sem ônus para a PortosRio. Parecer GERINC/SUPJUR 193/2024 (9198444). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9210547). Matéria encaminhada pelo DIRGEP para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERINC/SUPJUR 193/2024, a DIREXE aprovou a celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2023. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

Diretor-Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**RONALDO FUCCI**

Diretor de Gestão Portuária

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO MEIRA JUNIOR**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 27/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 27/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 27/12/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 27/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9223178** e o código CRC **9FFFF042**.



**Referência:** Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 9223178

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)